



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do respectivo conselho devido a desligamento da representatividade do segmento da Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição do representante do segmento abaixo especificado:

IX- Representante de Organizações da Sociedade Civil

SUPLENTE	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA
-----------------	-----------------------------------

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

- Ag.4111-4 do Banco do Brasil; III- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do objeto dessa parceria;

IV- manter e movimentar os recursos arrecadados exclusivamente em conta bancária da entidade, até a transferência da integralidade do saldo previsto no item 1.1 desse termo ao MUNICÍPIO, para a consecução do objeto previsto no Convênio 1512/2022/SINFRA;

V- prestar informações aos associados e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

VI- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a essa parceria;

VII -manter a guarda dos documentos relativos ao objeto dessa parceria;

VIII- comunicar quaisquer alterações em seus atos constitutivos e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1. Os recursos transferidos pelo COLABORADOR ao MUNICÍPIO serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os órgãos de controle externo; 3.2. As despesas decorrentes da execução desse Termo de Colaboração, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a ser criada e informada oportunamente, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros;

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1.As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

4.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

CLÁUSULA QUINTA- DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, em razão desse Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do COLABORADOR nos anúncios, matérias e vídeos na mídia, sítio eletrônico e outros meios de divulgação, na execução do objeto dessa parceria. 5.2. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Esse Termo de Colaboração, terá vigência até 31/12/2023, possibilitando a sua prorrogação, de acordo com eventual alteração do Plano de Trabalho do Convênio 1512/2022/SINFRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Esse Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devidamente publicado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem esse instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. Essa parceria poderá ser rescindida quando:

8.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

8.2.3. Quando o COLABORADOR não sanar as impropriedades detectadas, no prazo avençado de no mínimo 5 (cinco) dias e máximo de 10 (dez) dias;

8.3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Comodoro para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO Prefeito	SINDICATO RURAL Presidente
--	-------------------------------

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 001/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/02/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado convencional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.", sendo declarada vencedora do certame a empresa: **CONCREZAL CONCRETO USINADO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.273.447/0001-28**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do respectivo conselho devido a desligamento da representatividade do segmento da Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição do representante do segmento abaixo especificado:

IX- Representante de Organizações da Sociedade Civil

SUPLENTE KETYLIM MARCELA DIAS SILVA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 05/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e BRUNA SILVA DE LIMA, CNPJ/MF sob o nº 49.241.969/0001-43, CONTRATADA

LEI Nº 1.617, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

(640) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

(647) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.617 de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

(640) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

(647) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Avenida Liberdade, Quadra 161, Lote 40

Aparecida de Goiânia – GO

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Contato: (62) 3983-6888